



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO	DATA
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)	Número/Ano - Sigla da Unidade Técnica	-	04/02/2026
DEMANDA: Plantão para Pronto Atendimento Médico			
PROCESSO SEI:	0001569- 98.2026.4.05.7000	FORMULÁRIO E-COMPRAS:	4430

	JUSTIFICATIVA
1	O plantão para pronto atendimento médico será necessário durante a realização do Teste de Aptidão Física - TAF ao qual os Policiais Judiciais do TRF5 serão submetidos nos dias 29 de maio e 23 de outubro do ano corrente. A exigência se perfaz não apenas porque o TAF exigirá dos servidores preparo físico, mas também em função da faixa etária dos agentes de Polícia Judicial. Sendo assim, o referido objeto desta contratação torna-se verdadeira medida preventiva de possíveis incidentes de saúde que poderão vir a ocorrer durante o evento supramencionado.

	OBJETO
2	Trata-se de serviço de plantão para pronto atendimento médico, com veículo de atendimento pré-hospitalar móvel tipo "D", conforme NBR 14561/julho/2000 – ABNT, com equipe composta por condutor, técnico em enfermagem e médico, a ser utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5 nos dias 29 de maio e 23 de outubro de 2026, durante 3 (três) horas em cada dia.

	CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA

O serviço será desempenhado por uma equipe composta por condutor, técnico em enfermagem e médico, todos devidamente qualificados para atendimentos de urgência, pronto atendimento e ações de socorrista.

O quantitativo de horas estimadas é de 01 (um) plantão de 3h (três horas) em cada um dos dias requeridos.

3

O veículo de suporte avançado a ser utilizado no serviço de plantão deverá atender ao descrito para o tipo “D” da norma 14561, de julho de 2000, da ABNT, sendo equipado com, no mínimo: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por, no mínimo, duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto; cânulas orofaríngeas adultas; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna; desfibrilador portátil.

DIA DA REALIZAÇÃO

4

O serviço será prestado nos dias 29 de maio e 23 de outubro, a partir das 16h30, no estacionamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado na av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife - PE, CEP 50030-908.

QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5

- 5.1. Atender às qualificações legais;
- 5.2. atender às características expressas neste termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6	<p>6.1. Atender às especificações do objeto deste termo de referência;</p> <p>6.2. executar todos os procedimentos necessários ao paciente durante o plantão, removendo-o para unidade de atendimento especializado, caso necessário, cobrando unicamente o preço contratado para o serviço (objeto contratado) devidamente atestado;</p> <p>6.3. assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal relacionados à execução do serviço contratado.</p>
----------	---

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
7	<p>7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Diretoria de Segurança Institucional – DSI, a execução do objeto contratado, bem como disponibilizar os meios necessários à efetiva execução do serviço contratado.</p> <p>7.2. Atestar, por meio da DSI, a nota fiscal do serviço executado, desde que devidamente prestado.</p>

PAGAMENTO	
8	<p>8.1. O pagamento será realizado em parcela única até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.</p> <p>8.2. A execução do pagamento será de responsabilidade da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF do TRF5, obedecendo às imposições legais.</p>

PENALIDADES	
--------------------	--

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, ficará caracterizado o atraso e ser-lhe-á aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

9.2. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.1. A contratante poderá recusar o objeto contratado a partir do 10º (décimo) dia de atraso, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.2.2.. Também se configurará a recusa nas hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular, conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se houver, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

9 9.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.6. Não haverá cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão, hipótese em que será aplicada a multa de maior valor.

9.7. A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.8. Além das penalidades supracitadas, a contratada se sujeitará ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, ao descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da lei 14.133/2021.

9.8.1. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

9.9. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

9.10. As multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, ou cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, pela via judicial.

9.11. A aplicação de penalidades à contratada pressuporá a prévia realização de regular processo administrativo.

DA SELEÇÃO DO SERVIÇO

10

A contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o serviço contratado se encontra dentro do limite de valor legalmente permitido (baixo valor).

DISPOSIÇÕES FINAIS

11

Não haverá, para a contratante, solidariedade quanto às obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária para com os empregados da contratada, cabendo a esta assumir exclusivamente todos os ônus advindos da relação empregatícia.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

Emílio Luiz Sukar Neto - Mat.1413

Diretor da DSI



Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO LUIZ SUKAR NETO, DIRETOR(A) II**, em 04/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5683606** e o código CRC **7BF8780F**.

0001569-98.2026.4.05.7000

5683606v6